

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Gabinete dos Ministros

DESPACHO CONJUNTO Nº 50/2024

Sumário: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Projeto, “THE LAGOON BEACH”

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo a sociedade The Lagoon Resort, Lda, de NIF 275772608, representada pelo sócio Sr. Enrico Baglio, casado, de nacionalidade Italiana, residente na Italia e pelo gerente Sr. Silvano Salati, de nacionalidade Italiana, residente na Praia de Estoril, Cidade de Sal-Rei, ilha da Boa Vista, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Projeto, “THE LAGOON BEACH”, a instalar na orla marítima da zona de Estoril, Sal Rei, Ilha da Boa Vista, conformemente ao exarado na Ata n.º 02 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 25 de março de 2024, mais precisamente:

Por se tratar:

- De um projeto de construção de um é um Beach Bar que tem como propósito o de complementar o empreendimento já existente, o "The Lagoon Resort", localizado na orla marítima da zona de Estoril, Sal Rei, Ilha da Boa Vista, inserido numa área de terreno medindo 1.526 m2, predisposto a acomodar, simultaneamente, cerca de 250 pessoas, se orientando tanto para a clientela interna, para os residentes nacionais, ou ainda transeuntes e visitantes estrangeiros.
- De uma estrutura concebida predominantemente em madeira, utilizando materiais de alta qualidade e resistência, no desígnio de gerar uma ambiente sofisticado e acolhedor, com mobiliário adequado e serviços de vasta gama e de elevado padrão, integrando, para além do restaurante bar, espaços ao ar livre para relaxamento, com pérgulas de madeira que sombrearão um lounge dedicado e um passadiço de pedra que atravessará o lounge, permitindo aos visitantes e clientes em geral uma vista panorâmica da praia.
- De um investimento total estimado em 462.000 Eur (quatrocentos e sessenta e dois mil euros), prevendo a criação de 10 postos de trabalho.
- De um projeto que vai ao encontro da política nacional traçada para o setor do Turismo pelo governo, no que diz respeito à qualidade da oferta turística, em especial quanto à tipologia das instalações e serviços a oferecer, tendo sido, devidamente, cumpridos os preceitos ambientais instituídos, em estreita harmonia com a sustentabilidade turística.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais, decidiu-se pela

atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Projeto, “THE LAGOON BEACH”, NIF 500615497, com base nos dispostos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º, 13º, 14º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março, conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e do Ministério das Finanças, Cidade da Praia, aos 17 de julho de 2024. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.